



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**

**Secretaria da Educação Básica**

**Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 13ª CREDE Crateús – Ceará**

**ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO LIONS CLUB**

**RUA CLÓVIS BEVILÁQUA, 14 17 BAIRRO FÁTIMA II – CRATEÚS CEARÁ**

**FONE: (088) 36923524 E-MAIL: [lclubcrateus@escola.ce.gov.br](mailto:lclubcrateus@escola.ce.gov.br)**

**Chamada Pública n.º 001/2010 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.**

A Escola de Ensino Fundamental e Médio Lions Club pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Clóvis beviláqua, inscrita no CNPJ sob o nº 001707670003-20, representada neste ato pela Diretora, **Adriane Macedo de Sousa**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Comissão de Licitação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 05 á 13 de Maio. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 13 de maio , às 10:00 horas, na Escola de Ensino Fundamental e Médio Lions Club, com sede à Rua Clóvis Beviláqua.

## **1. Objeto**

O objeto da presente Chamada Pública, é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Nº ord.	Item/produto	Unidade	Quantidade
1	Bolo de macaxeira	KG	20
2	Bolo de Milho	Kg	20
3	Bolo de Batata	KG	20
4	Carneiro salgado	KG	50
5	Carne de sol	KG	90
6	Cheiro verde	Molho	60
7	Fubé de milho de 1.ª qualidade pct	KG	60

**RUA CLÓVIS BEVILÁQUA, 14 17 BAIRRO FÁTIMA II – CRATEÚS CEARÁ**



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**

**Secretaria da Educação Básica**

**Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 13ª CREDE Crateús – Ceará**

**ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO LIONS CLUB**

**RUA CLÓVIS BEVILÁQUA, 14 17 BAIRRO FÁTIMA II – CRATEÚS CEARÁ**

**FONE: (088) 36923524 E-MAIL: [lclubcrateus@escola.ce.gov.br](mailto:lclubcrateus@escola.ce.gov.br)**

	de 1KG		
8	Polpa de fruta (caja. Manga..)	KG	40
9	Mel de abelha sachê de 20g em pct de 1kg	KG	100

## **2. Fonte de recurso**

Recursos provenientes do PNAE/ FNDE

## **3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal**

2.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

## **3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal**

3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

## **4. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda**

**RUA CLÓVIS BEVILÁQUA, 14 17 BAIRRO FÁTIMA II – CRATEÚS CEARÁ**



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação Básica

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 13ª CREDE Crateús – Ceará

**ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO LIONS CLUB**

RUA CLÓVIS BEVILÁQUA, 14 17 BAIRRO FÁTIMA II – CRATEÚS CEARÁ

FONE: (088) 36923524 E-MAIL: [lclubcrateus@escola.ce.gov.br](mailto:lclubcrateus@escola.ce.gov.br)

4.1. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

### 5. Das Amostras dos produtos

As amostras dos produtos deverão ser entregues na E.E.F.M.Lions Club, Rua Clóvis Beviláqua, n.º 1417, Crateús-Ce, no dia 05 até o dia 12 de maio, as 10:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

### 5. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola de Ensino Fundamental e Médio Lions Club situado à Rua Clóvis Beviláqua, n.º1417, Bairro Fátima II, nos dias 18,25 de maio e 1,8,15 de junho de 2010, pelo período de 5 semanas, conforme planilha em anexo, na qual se atestará o seu recebimento.

### 6. Pagamento

6.1. O pagamento será realizado até os 15 dias após a última entrega do mês, através de cheque mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

### 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na E.E.F.M.Lions Club no horário de 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

7.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

7.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

7.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

RUA CLÓVIS BEVILÁQUA, 14 17 BAIRRO FÁTIMA II – CRATEÚS CEARÁ



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**

**Secretaria da Educação Básica**

**Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 13ª CREDE Crateús – Ceará**

**ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO LIONS CLUB**

**RUA CLÓVIS BEVILÁQUA, 14 17 BAIRRO FÁTIMA II – CRATEÚS CEARÁ**

**FONE: (088) 36923524 E-MAIL: [lclubcrateus@escola.ce.gov.br](mailto:lclubcrateus@escola.ce.gov.br)**

- 7.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 7.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano civil;
- 7.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Crateus, aos 05 dias do mês de maio de 2010.

---

ADRIANE MACEDO DE SOUSA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação Básica

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 13ª CREDE Crateús – Ceará

**ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO LIONS CLUB**

RUA CLÓVIS BEVILÁQUA, 14 17 BAIRRO FÁTIMA II – CRATEÚS CEARÁ

FONE: (088) 36923524 E-MAIL: [clubcrateus@escola.ce.gov.br](mailto:clubcrateus@escola.ce.gov.br)



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ANEXO IV (cont.)

(\*)



TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR  
(MODELO)

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
representada por (nome do representante legal), \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ recebeu em  
\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ do(s) nome(s) do(s)  
fornecedor(es) \_\_\_\_\_ dos produtos abaixo  
relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).  
Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_  
ENTIDADE ARTICULADORA